



Teddy Arthur Monteiro Terán (OAB: 8558/SE) e outro. Relator: Juiz Sérgio Wanderley Persiano

Decisão: Por unanimidade de votos, tomou-se conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do Acórdão. 81, Recurso Inominado nº 0713964-29.2016.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: Estado de Alagoas. Recorrido: Al Previdência. Recorrido: Manoel Messias Fialho Caetano. Advogada: Thayse de Paula Araújo Simas de Omena (OAB: 11961/AL). Relator: Juiz Sérgio Wanderley Persiano

Decisão: Julgamento adiado, a pedido do relator. 84, Recurso Inominado nº 0723736-79.2017.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: Estado de Alagoas. Recorrente: Alagoas Previdência. Recorrido: Gileno Ferreira dos Santos. Advogados: Karine Ferreira Vanderlei de Carvalho (OAB: 10453/AL) e outros. Relator: Juiz Sérgio Wanderley Persiano

Decisão: Julgamento adiado, a pedido do relator. 75, Recurso Inominado nº 0731584-20.2017.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: Detran/al - Departamento Estadual de Trânsito. Recorrido: Arthur Élio Cavalcante Porciúncula. Advogado: Arthur Élio Cavalcante Porciúncula (OAB: 10585/AL). Relator: Juiz Sérgio Wanderley Persiano

Decisão: Por unanimidade de votos, tomou-se conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do Acórdão.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Luiz Artur de Souza Gama, Secretário em substituição desta Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente.

Dr. Juiz Sérgio Wanderley Persiano
Presidente da 2ª Turma Recursal da 1ª Região - Maceió

Departamento Central de Aquisições (Licitação)

AVISO DE COTAÇÃO

O setor de compras do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas convoca empresas para, no dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem proposta de preços referente à aquisição de vestimentas (ternos, camisas, gravatas, cintos, sapatos e meias) masculinos para policiais militares e agentes de segurança e motoristas que prestam serviço aos desembargadores do TJ/AL, sob processo administrativo nº 2019/17122.

Informações: (82) 4009-3276, através do e-mail: compras@tjal.jus.br e link: <http://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Compras>

Maceió - AL, 11 de dezembro de 2019.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Responsável pelo Setor de Compras TJ/AL

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

Objeto: Aquisição de 2(dois) veículos, tipo SUV 4X4, através do sistema de registro de Preço.

Início do acolhimento das propostas: 12/12/2019, às 08:00 h (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 27/12/2019, às 09:00h (horário de Brasília).

Certame licitatório: 27/12/2019, às 09:30 h (horário de Brasília).

Informações gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio www.bb.com.br, registrado sob o nº 797927, ou no sítio www.tjal.jus.br, em Licitações.

Maceió, 11 de dezembro de 2019.

Khalil Gibran de Lima Fontes
Pregoeiro

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA FINS DE COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA INTERESSADAS NA HABILITAÇÃO N.º 001/2019.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 10:00 horas, no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 459/2019, com a finalidade de julgar a habilitação das cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis. Registramos que o edital foi disponibilizado no site www.tj.al.jus.br, para consulta por quaisquer interessados, bem como publicado aviso de convocação no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça, conforme documentos acostados aos autos. Foi entregue, no dia 04/12/2019, os documentos de credenciamento e habilitação, apenas da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA - ASCARA. Analisando as documentações apresentadas, verificou-se que a ASCARA apresentou certidão positiva de débitos municipais e irregularidade na Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme exigência contida no subitem 3.2.1 do edital. Sendo assim, a Comissão decide, com esteio no art. 48, §3º, da Lei n.º 8666/93, conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogado por igual período, para que a mesma comprove sua regularidade perante a Fazenda Municipal e a Certidão Federal. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, às 10h30.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Presidente da CPL

Dilair Lamenha Sarmento Joceline Costa Duarte Damasceno